



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos Federais, Estaduais e Municipais, conforme art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do município,

DECRETA:

CAPÍTULO 1

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para adesão a atas de registro de preços de outros órgãos Federais, Estaduais e Municipais, conforme art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21. No âmbito Municipal o Decreto nº 71/2023, regulamenta a Lei nº 14.133/2021, bem como o sistema de registro de preços disposto no capítulo XVII.

Art. 2º A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam à adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CAPÍTULO 2

Art. 3º Os processos de adesão a atas de registros de preços de outros órgãos deverão ser instruídos pela secretaria solicitante com, no mínimo, os seguintes documentos:

- I - edital do órgão gerenciador;
- II - termo de referência do órgão gerenciador;
- III - ata de registro de preços do órgão gerenciador;
- IV - termo de homologação da licitação do órgão gerenciador;
- V - proposta do fornecedor vencedor da licitação;
- VI - Relatório de preços comparando os valores orçados/pesquisados em relação ao valor da ata de registro de preços que se pretende aderir, demonstrando que os valores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, o relatório deve estar em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público.

VIII - certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor;

IX – Documento de Formalização de Demanda pela secretaria solicitante;

X – Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Parágrafo único. Os valores para comprovação da vantajosidade devem ser obtidos por meio de pesquisa no LicitaCon, no Painel de Preços do Governo Federal, sites especializados e através da aferição pública e solicitação de orçamentos junto a potenciais fornecedores.

Art. 4º O processo devidamente instruído pela secretaria requisitante deverá ser encaminhado para a secretaria responsável pelo processamento das licitações que providenciará o envio dos ofícios de solicitação de aceite para o órgão gerenciador e o competente fornecedor.

Parágrafo único. Com o retorno dos aceites, o processo será instruído com o termo de adesão à ata e encaminhado para análise e parecer jurídico.

Art. 5º Após o encaminhamento e assinatura do termo de adesão pela autoridade competente serão providenciadas as publicações legais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

ALAIR CEMIN
PREFEITO DE DERRUBADAS

Registre-se e Publique-se.

Aos 28/05/2024.

Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.